



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council 168/08 Rev. 1

4 julho 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
101^a sessão
22 – 26 setembro 2008
Londres, Inglaterra

**Projeto revisado de termos de referência
para o Comitê de Promoção e
Desenvolvimento de Mercado**

Antecedentes

1. Este documento contém um projeto revisado de termos de referência para o Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado estabelecido ao abrigo do Artigo 25 do Acordo Internacional do Café de 2007.
2. Atendendo a sugestões formuladas durante as discussões do Conselho em maio de 2008, normas gerais de procedimento dos comitês, cobrindo aspectos como duração de mandatos, designação de titulares de cargos, idiomas, locais de reunião, apresentação de relatórios, etc., foram redigidas e incluídas na regra 35 do Regulamento da Organização (documento de trabalho WP-Council 165/08 Rev. 1). Este documento inclui propostas de redação apresentadas por um Membro (ver documento de trabalho WP-Council 177/08). O Anexo contém a versão dos termos de referência que o Conselho examinou em maio de 2008.
3. Os Membros são convidados a encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo até **29 de agosto de 2008**, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 101^a sessão do Conselho em que este documento será apreciado.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

COMITÊ DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MERCADO

PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

[1 a) O Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (adiante denominado “Comitê”) prestará assessoria e fará recomendações ao Conselho sobre questões de promoção e desenvolvimento de mercado que incluirão as seguintes:

- a) elaboração de planos e atividades de promoção e desenvolvimento de mercado, incluindo campanhas de informação, pesquisas, melhoria da qualidade, construção de capacidade e estudos relacionados com a produção e o consumo de café;
- b) café e saúde;
- c) análise de novas propostas; e
- d) medidas para o financiamento de atividades de promoção e desenvolvimento de mercado através de contribuições voluntárias dos Membros, de não-membros, de outras organizações e do setor privado.]

[1 b) O propósito do Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (adiante denominado “Comitê”) será assessorar o Conselho no tocante às atividades da Organização relacionadas com promoção e desenvolvimento de mercado. Essas atividades poderão incluir campanhas de informação, pesquisas, construção de capacidade e estudos relacionados com a produção e o consumo de café. Em consulta com o Comitê de Finanças e Administração e o Comitê de Projetos, o Comitê também assessorará o Conselho no tocante a atividades de financiamento relacionadas com promoção e desenvolvimento de mercado.]

[2 a) O Comitê será composto de [dez] [quatro] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [quatro] representantes dos Membros importadores. [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.] O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [seis] [três] representantes dos Membros exportadores e [três] representantes dos Membros importadores.]

[2 b) O Comitê será composto de todos os Membros, mas, para fins de quórum no Comitê, o Conselho designará [dez] [quatro] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [quatro] representantes dos Membros importadores, e pelo menos [seis] [três] Membros exportadores designados e [três] Membros importadores designados deverão estar presentes.] [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.]

[3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente.]

[4 a) Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê, na qualidade de observadores permanentes. A convite do Conselho, representantes de países não-membros, de organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar, na qualidade de observadores.]

[4 b) Não-membros e organizações que tenham sido convidados a participar das sessões do Conselho na qualidade de observadores também poderão participar do Comitê nessa qualidade.]

COMITÊ DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MERCADO

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Propósito

1. O propósito do Comitê será prestar assessoria e fazer recomendações ao Conselho sobre questões de promoção e desenvolvimento de mercado, entre as quais:
 - elaboração de planos e atividades de promoção e desenvolvimento de mercado, incluindo campanhas de informação, pesquisas, melhoria da qualidade, construção de capacidade e estudos relacionados com a produção e o consumo de café;
 - café e saúde;
 - análise de novas propostas; e
 - medidas para o financiamento de atividades de promoção e desenvolvimento de mercado através de contribuições voluntárias dos Membros, não-membros, outras organizações e setor privado.

Composição

2. O Comitê será composto de [seis] [oito] representantes dos Membros exportadores e [seis] [oito] representantes dos Membros importadores, que serão designados pelo Conselho, por um ano, em sua última sessão do ano cafeeiro.
3. As reuniões do Comitê serão abertas a todos os Membros.
4. Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê como observadores permanentes. A convite do Presidente, representantes de países não-membros e organizações pertinentes poderão participar como observadores.

Titulares de cargos

5. Em sua última reunião do ano cafeeiro, o Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano. Esses cargos alternar-se-ão a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros.

Reuniões/Procedimentos

6. O Comitê, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho.
7. As atividades do Comitê serão conduzidas nos idiomas oficiais da Organização.
8. O Comitê determinará sua própria ordem do dia.
9. O Comitê estabelecerá suas próprias normas de procedimento.
10. O Comitê poderá estabelecer grupos de trabalho para ajudá-lo na realização de suas tarefas.
11. O Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho.

Quórum

12. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [...] representantes dos Membros exportadores e [...] representantes dos Membros importadores.